

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2578

13 de Fevereiro

Fevereiro

Em combate à leucemia,  
lúpus, fibromialgia e Alzheimer

VITORIAONLINE



IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## Esporte e lazer: bairro Santa Lúcia vai ganhar um moderno campo de grama sintética

Publicada em 11/02/2025, às 18h05 | Atualizada em 11/02/2025, às 18h09  
Por Maya Dorietto (modorietto@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM

Marcos Salles



A parceria entre a administração municipal de Vitória e a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) está transformando um espaço tradicional do futebol na cidade em mais um complexo de lazer, que garantirá qualidade de vida e bem-estar aos moradores e visitantes da capital. As obras do novo campo de grama sintética no bairro Santa Lúcia estão a todo vapor e, nesta terça-feira (11), uma equipe da Prefeitura de Vitória realizou visita técnica no local.

O prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, destacou a importância do projeto para a comunidade e a união de esforços para sua realização. "O campo do Santa Cruz já foi alvo de muita disputa e conflito. Hoje, estamos unindo a cidade para transformar este espaço em um complexo de lazer acessível a todos. Aqui teremos esporte, saúde, vida e igualdade, promovendo uma cidade que servirá de exemplo para o Brasil."

O secretário municipal de Esportes e Lazer, Rodrigo Ronchi, ressaltou o valor simbólico da retomada desse espaço para os moradores da região. "Essa área foi finalmente retomada pela prefeitura. Como morador da região há mais de 12 anos, acompanhei audiências e encontros comunitários em várias gestões, sempre buscando essa recuperação. Hoje, conseguimos manter a essência do local, que continua sendo um campo de futebol."

Rodrigo destacou o impacto social da obra. "Além do esporte, esse projeto tem um grande valor social para a região. O Santa Cruz, um time tradicional, poderá voltar para sua casa. Quando há sociabilidade, há cidadania, saúde e mais qualidade de vida para toda a cidade."

O secretário da Central de Serviços, Leonardo Gonçalves, detalhou as etapas da obra, que incluem a entrega do campo e a construção de um complexo de lazer no entorno. "A primeira etapa devolve à comunidade o direito de utilizar este espaço para a prática esportiva. A história do Campo do Santa Cruz ficou interrompida por um tempo, mas agora estamos resgatando esse legado."

Na segunda etapa, segundo o secretário, o entorno do campo será transformado em um espaço completo de lazer. "Teremos playground, parquinho, área para pets e espaço de convivência para as famílias. Além de incentivar o esporte, queremos oferecer um ambiente seguro e agradável para todos."

O novo campo de grama sintética contará com infraestrutura moderna, incluindo área técnica para as equipes, banco de reservas, muretas, alambrados e tela superior de proteção. Além disso, o local receberá nova iluminação em LED, garantindo mais segurança e qualidade para a prática esportiva. Com dimensões de 29 metros de largura por 49 metros de comprimento, o campo terá mais de 1.400 metros quadrados de área.

Essa obra faz parte de um conjunto de investimentos da Prefeitura de Vitória para a ampliação e modernização dos espaços esportivos da cidade. Além de Santa Lúcia, bairros como Tabuazeiro, Resistência, Itararé, Centro de Vitória, Gurigica, Andorinhas, Romão e muitas outras comunidades estão recebendo melhorias para garantir acesso ao esporte e à qualidade de vida para milhares de moradores e famílias.

Marcos Salles



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

# Vitória com Você: primeira edição de 2025 do mutirão de cidadania será neste sábado (15)

Publicada em 11/02/2025, às 15h00 | Atualizada em 11/02/2025, às 15h03  
Por André Pietralonga (apleocadio@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A primeira edição do Vitória com Você de 2025 está chegando. O evento é um mutirão que leva mais de 30 serviços públicos de atendimento para as comunidades de Vitória, e ocorrerá no sábado (15), na Emef Paulo Reglus Neves Freire.

Os atendimentos do mutirão terão início às 8h, na escola que fica no bairro Inhanguetá, e têm o encerramento previsto para 13h. Nesta primeira edição do ano, o evento volta a promover cidadania e acesso a direitos municipais, com uma vasta oferta de atendimentos gratuitos, facilitando a vida dos munícipes.

Vitória com Você é uma ação da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) e reúne serviços de todas as secretarias municipais da capital em um esforço conjunto para aproximar as ofertas da gestão pública de quem mais precisa.

Segundo o secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, a ação é um importante meio de aproximação entre a gestão pública e a população.

"Uma das grandes motivações de realizar o Vitória com Você é de levar os principais serviços do município para os bairros", pontuou.

Os munícipes terão acesso a serviços de cidadania, como atendimento do Procon Vitória, balcão de emprego com o Sine, programas habitacionais, informações para cursos de qualificação e atendimentos do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça.

Além disso, a Casa Rosa e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cramsv), garantirão apoio especializado às mulheres vítimas de violência, além de atendimentos de saúde, como teste de IST e vacinação.

Os "pets" também terão acesso aos serviços ofertados pela PMV. O VetMóvel estará presente ofertando serviços de cuidado veterinário para os animais da comunidade, além do cadastro de castração e vacinação animal.

No mutirão também acontecerá a oficina de Educação Alimentar e Nutricional. Com jogos e brincadeiras a equipe do banco de alimentos abordará o tema "Caminho do alimento", refletindo como os alimentos chegam até o consumidor final, além de distribuir aproximadamente 400 kg de alimentos aos participantes.

## Vitória com Você

- **Data:** 15/03
- **Horário:** das 8h às 13h
- **Local:** Emef Paulo Reglus Neves Freire

R. Aires Viêira do Nascimento, 85 - Inhanguetá, Vitória - ES

Jansen Lube



## Vitória com Você!

+ de 30 serviços gratuitos para a comunidade

15 de fevereiro (sábado), das 8h às 13h

Emef Paulo Reglus Neves Freire  
(Rua Aires Viêira do Nascimento, 85, Inhanguetá)

## SERVIÇOS

1. PROCON
2. SINE - Balcão de Emprego
3. Serviço Social: orientação a indivíduos, famílias e comunidades sobre a emissão da 2ª via de certidões.
4. Registro Digital do Cidadão: orientação para Carteira Digital de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, Deficiências Intelectuais e Fibromialgia.
5. Qualifica Vix
6. Serviços de Apoio à Mulher
7. Cabide Solidário
8. CRAMSV
9. Distribuição de absorventes higiênicos
10. Jovem aprendiz
11. SEMAS: Serviço Família Acolhedora
12. CAPS São Pedro - Bazar das Estrelas e Oficinas de Geração de Renda
13. SEMAS: Banco de alimentos Herbert de Souza, Oficina de Educação Alimentar e Nutricional e divulgação da agricultura familiar
14. SEMAS/ CRAS: Cras Inhanguetá: acolhimento, orientações, agendamento e encaminhamentos.
15. CTRB - Cadastro Único
16. Conselho Tutelar
17. VETMÓVEL
18. Cadastro de Castração
19. SEMESP: Clínica de Pickleball e brincadeiras recreativas
20. Defesa Civil
21. Saúde Ambiental
22. Vacinação Humana
23. Testagem ISTs
24. Vacinação Animal
25. Regularização Fundiária
26. Programas Habitacionais
27. Defensoria Pública
28. Coordenação de Proteção e Defesa da Fauna - MPES
29. Núcleo Apoio as Vítimas de Violência - MPES
30. Núcleo de Atuação no Direito das Família - MPES
31. CEJUSC - Núcleo de mediação de conflitos - TJES
32. EDP
33. Casa Rosa
34. CESAN
35. Emissão de RG
36. Banda Alegria no Trânsito
37. Informações Turísticas de Vitória
38. Tour Virtual pela cidade, com óculos de 360°
39. Distribuição de absorventes higiênicos
40. CDL Vitória

Apoio



Realização



Apoio



Realização





## Banco de Alimentos realiza parceria para combater o desperdício de alimentos

Publicada em 07/02/2025, às 12h15 | Atualizada em 07/02/2025, às 12h15  
Por Maya Doriello (modoriello@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Jansen Lube



O Banco de Alimentos Herbert de Souza realizará visitas institucionais aos atuais parceiros doadores, reforçando a relação com os estabelecimentos que contribuem para a redução do desperdício de alimentos. Durante as visitas, serão entregues certificados de parceria e também haverá encontros com possíveis novos doadores, com o objetivo de ampliar a rede de colaboração e captar mais alimentos para doação.

A iniciativa faz parte de um esforço contínuo do Banco de Alimentos para minimizar o desperdício e garantir que produtos que ainda estão em boas condições de consumo cheguem às mãos de quem mais precisa.

"Combater o desperdício de alimentos é uma das funções essenciais de um Banco de Alimentos. Sendo assim, a parceria com a Rede Varejista surge como uma iniciativa estratégica para cumprir nossa missão. Nosso objetivo é unir esforços para reduzir o desperdício, permitindo que produtos que ainda estão em boas condições sejam doados em vez de descartados", explicou Roseane Fernandes, Gerente de Segurança Alimentar

e Nutricional.

### Impacto e funcionamento das doações

A parceria entre o Banco de Alimentos e a Rede Varejista tem um impacto significativo na distribuição de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade. Em 2024, foram captados, triados e distribuídos 152.729 kg de alimentos, beneficiando aproximadamente 7.600 famílias. Somente em janeiro de 2025, mais 7.277 kg foram arrecadados e distribuídos.

Os alimentos doados são recolhidos regularmente, conforme a disponibilidade dos parceiros, e devem estar dentro do prazo de validade e em boas condições de consumo.

"A maior parte das doações são de produtos que perderam o valor comercial, como rótulos rasgados, embalagens externas danificadas ou alças quebradas. Também recebemos excedentes de estoque com data de validade próxima, que o varejista avalia que não terá tempo hábil para comercializar", detalhou Roseane.

A distribuição dos alimentos ocorre de três formas principais:

- Kits de alimentos: destinados a famílias atendidas por unidades da assistência social (Cras, Creas, Centros de Convivência), contendo aproximadamente 20 kg de alimentos diversos.
- Organizações da Sociedade Civil e Acolhimentos Institucionais: os alimentos são utilizados na preparação de refeições servidas aos usuários desses serviços.
- Ações de Educação Alimentar e Nutricional: pequenos kits de 2 a 4 kg são distribuídos para famílias atendidas em serviços públicos.

### Expansão e envolvimento da população

O Banco de Alimentos busca constantemente ampliar sua rede de doação, envolvendo mais varejistas e empresas no combate ao desperdício. "A busca por novos parceiros é contínua, e temos uma expectativa positiva de expandir essa rede", afirmou Roseane. Além disso, a instituição também tem planos de lançar novas campanhas e fortalecer suas ações para aumentar a arrecadação e a distribuição de alimentos nos próximos meses.

A população também pode contribuir para esse trabalho, especialmente os empresários e organizadores de eventos, por meio da doação de alimentos ou da conscientização sobre a importância de reduzir o desperdício. "Cada doação faz diferença para muitas famílias, e juntos podemos promover um impacto ainda maior", concluiu Roseane.

## Vitória abre 1.120 vagas para vacinação com agendamento

Publicada em 11/02/2025, às 17h40 | Atualizada em 11/02/2025, às 17h50  
Por Jucilene Borges (jmborges@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A vacinação em Vitória é realizada durante todos os dias da semana, aos sábados e feriados, nas salas de vacinação do município, seja por agendamento ou por demanda espontânea. O munícipe que deseja agendar o melhor dia e horário para se imunizar, pode garantir a sua vaga.

Nesta quinta-feira (13), às 12 horas, a Secretaria de Saúde de Vitória (Semus) abre um novo agendamento, com a oferta de 1.120 vagas.

O agendamento pode ser feito pelo link: [agendamento.vitoria.es.gov.br](https://agendamento.vitoria.es.gov.br), pelo aplicativo Vitória Online ou pelo Facilita Vix (totem de autoatendimento instalado nas Unidades de Saúde).

No agendamento estarão disponíveis as vacinas contra a Dengue, vacinas de Rotina e Covid-19.

### Vacinação sem agendamento

A vacinação contra a Dengue, vacinas de Rotina (exceto a BCG, febre amarela e varicela) e Covid-19 (para pessoas com 12 anos crianças de 6 meses a menores de 5 anos) acontece no sábado (15), das 8h às 15h, nas Unidades de Saúde de Santo Antônio e Jardim Camburi e no Vitória com Você, na Emef Paulo Reglus Neves Freire, no bairro Grande Vitória.

### Quem pode se vacinar?

- Covid-19: crianças de 6 meses a menores de 5 anos e grupos prioritários.
- Vacinas de rotina (Exceto BCG e varicela): público infantil, adolescente e adulto.
- Vacina dengue: exclusivo para pessoas de 10 a 14 anos (14 anos, 11 meses e 29 dias).

Jansen Lube



**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 8047213/2024. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0007.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (REANIMADOR MANUAL NEONATAL). Início de entrega das propostas: dia 14/02/2025. Final de entrega das propostas: às 10:00h do dia 27/02/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:30h do dia 27/02/2025. Informações no e-mail: [sgfonseca@vitoria.es.gov.br](mailto:sgfonseca@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6037. Samyra Gomes da Fonseca - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 06 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de **Contrato de Prestação de Fornecimento nº 45/2025**. Processo Administrativo nº 9796104/2024. Processo Licitatório nº 6932259/2024. Ata de Registro de Preços nº 300/2024. Pregão Eletrônico nº 246/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0122. Contratada: VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (FEIJÃO PRETO). Valor do Contrato: 661.931,25 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura. Data de assinatura do Termo: 28.01.2024. Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.00 01 e 14.01.12.365.0001.2.0001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Fonte do Recurso: 1.552.0000.0000. Nota de Empenho nº 606-000 e 607-000. Gestor: Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518. Fiscais: Hanna Barbosa Gomes, matrícula 640567 e Fernanda Tatiane Dias Morais Oliveira, matrícula nº 641725.

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO****EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2025**. Processos Administrativos: 6221111/2024 (Licitação) - 9314332/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 232/2024 – Ata de Registro de Preços nº 284/2024. ID (Cidades): 2024.077E0600022.02.0116. Contratada: AGGE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada no serviço de carga, descarga e arrumação de móveis patrimoniais e de outros materiais. Valor do Contrato: R\$ 94.717,20 (noventa e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos). Vigência: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar de 21/02/2025. Data de assinatura: 06/02/2025. Dotação Orçamentária: 17.01.00.04.122.0025.2129, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01, Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 76-000. Gestor: Márcia Ávila Lobo, matrícula: 619726. Fiscal: Karolyna Rios Campos Reis, matrícula: 602652.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 37/2025**. Processo nº 826512/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.10.0002. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ 36.146.270/0001-52, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III - F, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO "MANUTENÇÃO PREDIAL – DA LICITAÇÃO A FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NOVAS REGRAS DA LEI 14.133/2021", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A empresa distingue-se pela notória especialização e ampla experiência na capacitação de profissionais da Administração Pública, sendo reconhecida como referência nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 48.01.00.04.122.0024.2125 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Luciana Rocha Barbosa Moreira, Matrícula 375381. Gestor: Samyra Gomes da Fonseca, Matrícula 550248. Vitória, 11 de fevereiro de 2025. Anckimar Pratisolli - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício.

**SECRETARIA DE OBRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Aditivo nº 03 - Processo nº 415960/2025. Contrato original nº 469/2023 - Processo nº 5389435/2023**. Ata de Registro de Preços nº 132/2023. Contratada: Consórcio Requalifica Vitória - Objeto do contrato: Execução de serviços de recuperação funcional de pavimentos no Município de Vitória/ES, relativo ao lote 02, compreendendo as regionais 5, 6, 8 e 9, compostas pelos Bairros Praia do Canto, Goiabeiras, Jardim Camburi e Jardim da Penha. Objeto do Aditivo Acréscimo e decréscimo de serviços já contratados sem alteração do valor contratual. Data da assinatura do termo: 11/02/2025. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 0121/2025 e 0082/2025, respectivamente, constante dos autos. Vitória, 11 de fevereiro de 2025. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.



## Editais

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 026**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Corrida Alvianil**", a ser realizado pela SEMESP, a Rua Amenópolis de Assis (largada e chegada), a Av. Mal. Mascarenhas de Moraes até a Primeira Igreja Batista, **Bairros Bento Ferreira e Centro**, estarão **totalmente interditadas**, das 04h às 10h, no dia 16/02/2025. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 12 de Fevereiro de 2025

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 027**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Ordem de Serviço para Reforma e Ampliação da EMEF Eunice Pereira Silveira**", a ser realizado pela SEGOV, a Av. Coronel José Martins de Figueiredo, trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Hermes, **Bairro Tabuazeiro**, estará **totalmente interditada**, das 06h do dia 14/02 às 12h do dia 15/02/2025. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do serviço. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 12 de fevereiro de 2025

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**Vitória é**  
**Selo Ouro na**  
*alfabetização*

Reconhecida nacionalmente pelo  
compromisso com a alfabetização  
de nossas crianças.

SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO MEC 2024

PREFEITURA DE  
VITÓRIA

## Portarias

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 043**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 302007/2025, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) servidor(a) de matrícula 601576, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso I, alínea "c", inciso II, alíneas "b" e "g", e inciso III, alínea "m", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Anckimar Pratisolli

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 044**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 9467975/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Heloisa Ivone da Silva de Carvalho, matrícula 527755, cargo Professor de Educação Básica IV – PEB IV – Função Pedagógica, lotada na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 06/03/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Anckimar Pratisolli

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 045**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 853784/2025, originado da Secretaria de Saúde, em face do(a) servidor(a) de matrícula 633908, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso II, alínea "g", e inciso III, alíneas "j", "v" e "x", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Anckimar Pratisolli

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 046**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 8858034/2024, em face do(a) servidor(a) de matrícula 624659, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso I, alínea "c", inciso II, alíneas "i" e "n", e inciso III, alínea "u", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Anckimar Pratisolli

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 047**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Decidir pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2902590/2023, instaurado por meio da Portaria nº 094, de 06 de junho de 2023, por ter concluído a Câmara Processante pela extinção da punibilidade tendo em vista a perda do objeto, relativamente às acusações imputadas ao(a) servidor(a) de matrícula nº 88515.

**Art. 2º.** Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Anckimar Pratisolli

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 048**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Decidir pela ABSOLVIÇÃO do(a) servidor(a) de matrícula nº 604044, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 3957347/2022, instaurado por meio da Portaria nº 090, de 30 de maio de 2023, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

**Art. 2º.** Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Anckimar Pratisolli

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 049**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 9593163/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Maria Helena Bitencourt Gianordoli de Barros Sant'Ana, matrícula 596645, cargo Professor de Educação Básica – PEB III – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Anckimar Pratisolli

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 065**

**Exclui e inclui membros na Comissão de Ementário, criada pelo Decreto nº 10.503, de 07 de janeiro de 2000.**

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº 10.503, de 07 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica excluída da Comissão de Ementário a servidora **Raphaela Fiorotti Mathias Balestreiro**, matrícula nº 622186, da função de Coordenador Geral.

**Art. 2º.** Fica incluída na Comissão de Ementário a servidora **Raquel Zippinotte Vionet Leão**, matrícula nº 636815, na função de Coordenadora Geral.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de fevereiro de 2025

Erick Cabral Musso

Secretário de Governo



**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 066**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Wellington Carlos Assis** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Serviços Urbanos, PC-SUB-A, na Central de Serviços, no período de 10.02.2025 a 01.03.2025, em substituição ao seu titular Joao Vicente Portella Couto Neto, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 790800/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de fevereiro de 2025

Erick Cabral Musso

Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 067**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Cessar os efeitos da Portaria nº 027/2025, a contar de 10.02.2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de fevereiro de 2025

Erick Cabral Musso

Secretário de Governo

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 051**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 2888786/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de Fevereiro de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 052**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 4760694/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de Fevereiro de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE FAZENDA  
PORTARIA Nº 014**

A Secretária de Fazenda de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007 de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** O eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE  
RESTOS A PAGAR  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ ANO	CNPJ/CREADOR	VALOR A CANCELAR
17/2024	27.053.735/0001-30 - EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.109,85
90/2024	18.367.537/0001-50 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 2.130,10
160/2024	29.979.036/0057-03 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 0,20
452/2024	27.053.735/0001-30 - EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.589,65
471/2024	18.367.537/0001-50 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 7.985,21
472/2024	18.367.537/0001-50 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 246,48
473/2024	18.367.537/0001-50 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	1.011,25
474/2024	18.367.537/0001-50 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	2.403,30
692/2024	18.367.537/0001-50 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 43.646,38
768/2024	23.247.377/0001-45 - DMK3 TECNOLOGIA LTDA	R\$ 78.000,00
782/2024	02.960.701/0001-06 - VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A.	R\$ 13.747,90
869/2024	01.707.536/0001-04 - ISH TECNOLOGIA LTDA	R\$ 67,60
870/2024	01.707.536/0001-04 - ISH TECNOLOGIA LTDA	R\$ 98,08
1064/2024	28.151.363/0001-47 - CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	R\$ 679,10
1067/2024	33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	R\$ 1.446,58
1269/2024	02.960.701/0001-06 - VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A.	R\$ 258.096,58
1389/2024	16.615.618/0001-04 - COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO ESPÍRITO SANTO	R\$ 250.000,00
1629/2024	34.028.316/0012-66 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	R\$ 9.099,83
1799/2024	18.367.537/0001-50 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 627,56
1811/2024	28.152.650/0001-71 - EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	R\$ 31.215,83
1812/2024	18.367.537/0001-50 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 51.317,51
1997/2024	34.028.316/0012-66 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	R\$ 30.000,00

Vitória, 11 de fevereiro de 2025

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

## Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº:** 007/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 4234850/2024**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ**REQUERENTE:** ELDORADO MELHORAMENTOS LTDA.**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 111/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4234850/2024, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento - 2ª JJ, em razão da Decisão nº 111/2024 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1650/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17035631. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 111/2024, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1650/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17035631, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 6 de fevereiro de 2025

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº:** 008/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 5783094/2024**RECURSANTE:** PHILIPPE FIALHO SILVA**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 092/2024 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **5783094/2024**, que recorre contra a Decisão nº 092/2024 – 1ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1816/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17058205. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 092/2024 – 1ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1816/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17058205, permanecendo o valor apurado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), por estar a base de cálculo em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 6 de fevereiro de 2025

Analucia Soares Perovano - Conselheira Relatora

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº:** 009/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 5783472/2024**RECURSANTE:** PHILIPPE FIALHO SILVA**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 093/2024 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **5783472/2024**, que recorre contra a Decisão nº 093/2024 – 1ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1817/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17058206. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 093/2024 – 1ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1817/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17058206, permanecendo o valor apurado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), por estar a base de cálculo em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 6 de fevereiro de 2025

Analucia Soares Perovano - Conselheira Relatora

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº:** 010/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 5784174/2024**RECURSANTE:** PHILIPPE FIALHO SILVA**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 096/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **5784174/2024**, que recorre contra a Decisão nº 096/2024 – 2ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1813/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17058204. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 096/2024 – 2ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1813/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17058204, permanecendo o valor apurado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), por estar a base de cálculo em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 6 de fevereiro de 2025

Analucia Soares Perovano - Conselheira Relatora

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**  
**CONSELHO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº:** 011/2025 – 2ª CJ

**PROCESSO Nº:** 6256808/2024

**RECURSANTE:** JETI EMPREENDIMENTOS LTDA (representada por Thionas Barros Borges - OAB/RJ 187.586)

**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 099/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **6256808/2024**, que recorre contra a Decisão nº 099/2024 – 2ª JJ, que não conheceu do pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente ao imóvel de inscrição fiscal nº 17029386, diante da impossibilidade de comprovação da legitimidade do pedido e não apresentação dos documentos exigidos no art. art. 7º, IV, "c", do Decreto nº 12.882/2006, que regulamenta a Lei nº 3.571/1989. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer do recurso voluntário e, em preliminar de ofício, determinar o retorno dos autos à Primeira Instância, para nova análise e manifestação do mérito, recomendando a baixa em diligência à Auditoria Fiscal do Município, nos termos previstos no Artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 12.882/2006, a fim de que se proceda ao exame da documentação fiscal juntada pela Recursante.

Sala de Sessões, 6 de fevereiro de 2025

Nilton Basílio Teixeira - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**Decretos**

**DECRETO Nº 24.724**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera **Raquel Zippinote Vionet Leão** do cargo comissionado de Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de fevereiro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.725**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Breno Panetto Moraes** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de fevereiro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.726**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Raquel Zippinotte Vionet Leão** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de fevereiro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.727**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Luciano Andrade** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Esportes e Lazer, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de fevereiro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.728**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Maycon Moraes** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de fevereiro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Licitações e Contratos**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. **4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021.** Processo nº 763/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: THÉRMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA. Valor Total do Aditamento: R\$ 22.067,97 (vinte e dois mil, sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). Valor Global do Contrato: R\$ 126.905,16 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos). Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Naturezas de Despesa: 3.3.90.30.25; 3.3.90.39.17 Prazo de Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026 N°s das Notas de Empenho: 113-000, 114-000 Data da assinatura: 05/02/2025. Justificativa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados pertencentes ao IPAMV, bem como elaboração, implantação e manutenção de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Parecer Jurídico às folhas 62-64. Vitória, 11 de fevereiro de 2025. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.

**Portarias****PORTARIA Nº 019/2025**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte a Adriana Fanzeres Tozato, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo José Samuel Firme Vieira, matrícula nº 6492, ex-ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, §§ 2º e 8º da Constituição Federal c/c § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004), Artigo 11, inciso I, § 3º da Lei Municipal nº 4.399/97, c/c Instrução Normativa nº 003/2015 do IPAMV, Art. 15 da Lei 10.887/2004 e Art. 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01/02/2025.

Vitória, 12 de fevereiro de 2025

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV





# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**CRISTHINE SAMORINI**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ERICK CABRAL MUSSO**  
Secretário de Governo

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
Secretário de Cultura

**MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**NEYLA TARDIN**  
Secretária de Fazenda

**AMARÍLIO LUIZ BONI**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**CRISTHINE SAMORINI**  
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **156**  
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**